



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.360,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 675 106,04
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68

SUMÁRIO

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 337/22:

Aprova o Regulamento que estabelece as regras e os procedimentos para a criação e o licenciamento de Instituições de Ensino Superior e para a criação de Cursos de Graduação e Pós-Graduação no Subsistema de Ensino Superior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro, o Decreto Executivo n.º 27/11, de 23 de Fevereiro, e o Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março.

Decreto Executivo n.º 338/22:

Cria o Curso de Licenciatura em Engenharia em Tecnologia de Transformação Agro-Alimentar, no Instituto Superior Politécnico do Bengo, que confere o grau académico de Licenciado, e aprova o Plano de Estudos do referido curso.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 339/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Revolução de Outubro e Escola Primária 17 de Setembro, sitas no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 16 salas de aulas, 32 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 340/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária Banza dos Dambos, sita no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 13 salas de aulas, 26 turnos, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 341/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária Deolinda Rodrigues, sita no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 21 salas de aulas, 42 turnos, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 342/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Dr. António Agostinho Neto e Escola Primária Bula Matady, sitas no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 20 salas de aulas, 40 turnos, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 343/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária Comandante Arguelles, sita no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 31 salas de aulas, 62 turnos, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 344/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária Santa Maria Mazzarello, sita no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 22 salas de aulas, 44 turnos, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 345/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária de Ediva, Escola Primária de Kei, Escola Primária de Luiji e Escola Primária de Eulu, sitas no Município da Cahama, Província do Cunene, com 12 salas de aulas, 24 turnos, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 346/22:

Cria as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Colégios Kimpaxe, Musserra e Kindenge, sitas no Município de Nzeto, Província do Zaire, com 7 salas de aulas, 14 turnos, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 337/22 de 10 de Agosto

Havendo a necessidade de se regulamentar os procedimentos e requisitos para a criação e o licenciamento de Instituições de Ensino Superior Públicas, Público-Privadas e Privadas, bem como para a criação e o funcionamento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º e com o n.º 3 do artigo 104.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 9 de Dezembro;

Decreto Executivo n.º 345/22
de 10 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas Primárias denominadas Escola Primária de Ediva, Escola Primária de Kei, Escola Primária de Luifi e Escola Primária de Eulu, sitas no Município da Cahama, Província do Cunene, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Cunene.

Município: Cahama.

Nome das Escolas: Escola Primária de Ediva, Escola Primária de Kei, Escola Primária de Luifi e Escola Primária de Eulu.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que Lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 864.

II
Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
8	Coordenador
24	Pessoal Docente
4	Pessoal Administrativo
8	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 55	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal		Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção		Director	1
		Subdirector Pedagógico	1
		Subdirector Administrativo	
Chefia		Coordenador de Turno	
		Coordenador de Curso	
		Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculos de Interesse	
		Coordenador de Classe	8
		Chefe de Secretaria	
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	24
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	3
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escrutário-Dactilógrafo	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	8
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-0640-M-MIA)

Decreto Executivo n.º 346/22

de 10 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Colégios Kimpaxe, Musserra e Kindenge, sitas no Município do Nzeto, Província do Zaire, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 504 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.**CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA****I****Dados sobre as Escolas**

Província: Zaire.

Município: Nzeto.

Nome das Escolas: Colégios Kimpaxe, Musserra e Kindenge.

Nível de Ensino: I Ciclo.

Classes que Lecciona: 7.ª a 9.ª Classes.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 7.

N.º de turmas: 14.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 504.